

AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 417551
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/TJPA/2012.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pintura externa e manutenção do Prédio Sede do TJPA.

Abertura: 20/08/2012, às 10 horas.

As sessões públicas ocorrerão no Auditório da CPL, Prédio - Sede do TJ/PA, sala T-125, localizado na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, Belém - Pará. Edital: Cópia gratuita em mídia magnética do licitante ou através do site www.tjpa.jus.br, ou impresso ao custo das cópias. Informações: fone (91)3205-3257, fax (91)3205-3287 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br.

Belém, 02/08/2012. CPL do TJPA.

Tribunais de Contas

TRIBUNAL DE CONTAS DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 415673
PORTARIA: 0889/2012

Objetivo: Tratar de assuntos referentes a este órgão

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

BARCARENA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

500000526/EUSANGELO ALVES DA SILVA (AUXILIAR ADMINISTRATIVO) / 4.5 diárias (Completa) / de 09/07/2012 a 13/07/2012

900000029/JOSE WALDEMAR RODRIGUES NETO (900000029) / 4.5 diárias (Completa) / de 09/07/2012 a 13/07/2012<br

Ordenador: CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS ARAÚJO

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 415678
PORTARIA: 0926/2012

Objetivo: Atuarem na organização das programações do "Ciclo de Capacitação - MPE/TCM".

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

MARABÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

500000466/ANTONIO JOSE FERREIRA CARRALAS (500000466) / 4.5 diárias (Completa) / de 16/07/2012 a 20/07/2012

500000564/ARNOBIO DE NAZARE N. FRANCO JUNIOR (ASSISTENTE TÉCNICO I) / 4.5 diárias (Completa) / de 16/07/2012 a 20/07/2012

500000483/GREGORIO DAVID ORENGEL (ASSESSOR TÉCNICO) / 4.5 diárias (Completa) / de 16/07/2012 a 20/07/2012

500000686/JOAO PAULO TAVARES FRANCO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO) / 4.5 diárias (Completa) / de 16/07/2012 a 20/07/2012<br

Ordenador: CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS ARAÚJO

PUBLICAÇÃO DE ATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 416902
*ACÓRDÃO Nº 22.085, DE 12/04/2012

Processo nº 140092004-00

Classe: Prestação de Contas

Procedência: SEMOB/SEURB

Responsáveis: Erickson Alexandre Rodrigues Barbosa (janeiro a novembro) e Luiz Otávio Mota Pereira (dezembro)

Advogada: Karla Martins Dias (OAB-Pa 7887, representante do Sr. Erickson Alexandre Rodrigues Barbosa, Procuração fl. 145).

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Considerar irregulares as contas prestadas pelo Sr. Erickson Alexandre Rodrigues Barbosa (janeiro a novembro), pela realização de despesas fracionadas sem Licitação, contrariando o Art. 23, § 2º e 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, no montante de R\$ 136.713,20. E por unanimidade considerar regulares as contas prestadas pelo ordenador Luiz Otávio Mota Pereira (dezembro), devendo ser expedido o Alvará de Quitação, no importe de R\$ 3.119.843,24 (três milhões, cento

e dezenove mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos). Unanimidade

*Republicada por ter saído com incorreção no dia 04 de junho de 2012.

TERMO DE FILIAÇÃO - IBRAOP
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 417008
INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS

Termo de Filiação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Para – TCM/PA ao Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – Ibraop, nos termos do Protocolo de Intenções firmado em 16 de novembro de 2009, em Curitiba – PR.

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, CNPJ 04.789.665/0001-87 representado pelo seu Presidente – José Carlos Araújo e o Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – Ibraop, CNPJ 04.716.733/0001-88 representado pelo seu Presidente – Pedro Paulo Piovesan de Farias.

Considerando a previsão estatutária do Ibraop que possibilita a filiação de Tribunais de Contas;

Considerando a previsão de filiação ao Ibraop, conforme estabelecido na Cláusula Sexta, do PROTOCOLO DE INTENÇÕES, firmado em 16 de novembro de 2009, em Curitiba – PR;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FILIAÇÃO, com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A filiação do TCM/PA ao Ibraop visa dar prosseguimento ao estabelecido no PROTOCOLO DE INTENÇÕES, firmado em 16 de novembro de 2009, em Curitiba-PR, para desenvolver ações voltadas ao aprimoramento de gestão e do controle de obras públicas no Brasil, bem como para uniformização de entendimentos por meio da elaboração de Orientações Técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIDORES ASSOCIADOS

Os profissionais, servidores do TCM/PA, que preencherem os requisitos previstos no Estatuto Social do Ibraop, poderão filiar-se ao Ibraop, preenchendo a ficha constante de link próprio no site do Ibraop, passando a contar com os direitos e deveres dos demais associados.

Os associados titulares e os associados fundadores que sejam servidores do TCM/PA terão isenção de anuidades durante o período de associação do TCM/PA, desde que este esteja adimplente com suas obrigações para com o Ibraop.

Na eventual desfiliação do TCM/PA do quadro social do Ibraop, os servidores, para continuar filiados, deverão efetivar a contribuição correspondente a associados filiados individualmente, no ano seguinte, se desejarem continuar associados ao Ibraop.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA
Fica estabelecida em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o valor anual de contribuição financeira por parte o TCM/PA ao Ibraop, que correrão por conta da Funcional Programática do Elemento de Despesas 030101.01.122.1297.4534.0101 – 339039.

As contribuições financeiras deverão ser recolhidas até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano.

Os pagamentos efetuados após essa data, poderão ser acrescidos de multa e juros de mora legais, a critério da Diretoria Executiva do Ibraop.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESFILIAÇÃO

A desfiliação ocorrerá:

- I. quando solicitada, por escrito pelo TCM/PA, a qualquer tempo;
- II. pelo não pagamento de duas anuidades sucessivas; ou
- III. pela denúncia do PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – A eventual desfiliação, por qualquer das formas, não prejudicará a a execução dos serviços que tenham sido iniciados e que possam trazer prejuízos às partes ou a terceiros, devendo as atividades já iniciadas ser desenvolvidas normalmente até o final.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO DE FILIAÇÃO terá a mesma vigência do PROTOCOLO DE INTENÇÕES, salvo desfiliação, conforme Cláusula Quarta do presente TERMO e, sua publicação será realizada pelo TCM/PA, no veículo oficial de divulgação dos atos praticados pelo Tribunal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre o TCM/PA e o Ibraop.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste TERMO DE FILIAÇÃO, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso 1, alínea “d”, da Constituição Federal.

E por estarem de acordo, assinam o presente TERMO DE FILIAÇÃO em 02 vias de igual teor e forma.

Belém-PA, em 02 de Julho de 2012.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
TCM/PA José Carlos Araújo - Presidente

Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas
IBRAOP - Pedro Paulo Piovesan de Farias - Presidente

PAUTA DE JULGAMENTO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 417471

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 07 de agosto de 2012, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) Processo nº 850012003-00

Responsável : Marlene Macedo Paiva de Vasconcelos

Origem : Prefeitura Municipal de Vigia

Assunto : Prestação de Contas de 2003

Relator : Conselheiro Daniel Lavareda

02) Processo nº 1250012005-00

Responsável : Raimundo Matos da Silva

Origem : Prefeitura Municipal de Terra Alta

Assunto : Prestação de Contas de 2005

Relator : Conselheiro Antonio José Guimarães

03) Processo nº 1150022002-00

Responsável : Lúcio Tavares de Oliveira

Origem : Câmara Municipal de Ipixuna do Pará

Assunto : Prestação de Contas de 2002

Relator : Conselheiro Cezar Colares

04) Processo nº 1240022002-00

Responsável : João Oliveira Farias

Origem : Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia

Assunto : Prestação de Contas de 2002

Relator : Conselheiro Cezar Colares

05) Processo nº 1240022003-00

Responsável : Alacid Gomes de Lima

Origem : Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia

Assunto : Prestação de Contas de 2003

Relator : Conselheiro Cezar Colares

06) Processo nº 380022007-00

Responsável : Pedro Adivan Barbalho

Origem : Câmara Municipal de Jacundá

Assunto : Prestação de Contas de 2007

Relator : Conselheiro Antonio José Guimarães

07) Processo nº 1280022003-00

Responsável : Jonas Santos de Souza

Origem : Câmara Municipal de Ulianópolis

Assunto : Prestação de Contas de 2003

Relator : Conselheiro Antonio José Guimarães

08) Processo nº 1390072006-00

Responsável : Jairo Luiz Lunardi

Origem : Fundo Municipal de Assistência Social de Piçarra

Assunto : Prestação de Contas de 2006

Relator : Conselheiro Cezar Colares

09) Processo nº 762792005-00

Responsável : Esdras Cordeiro e Silva

Origem : Fundo Municipal de Assistência Social de São Félix do Xingu

Assunto : Prestação de Contas de 2005

Relator : Conselheiro Cezar Colares

10) Processo nº 794002003-00

Responsável : Guilherme Antônio da Costa

Origem : Fundo Municipal de Assistência Social de São Miguel do Guamá

Assunto : Prestação de Contas de 2003

Relator : Conselheiro Cezar Colares

CONTINUA NO CADERNO 8